



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### CONVITE Nº 004/2010 – PL Nº 005/2010

#### PREÂMBULO

O Município do Condado, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria n.º 001/2010 de 06 de janeiro de 2010, torna público que, no **dia 28 de janeiro de 2010, às 08:00 h**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça 11 de novembro, nº.88, Centro, Condado - Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Convite**, do tipo menor preço por lote, destinada à contratação de empresa para aquisição parcelada de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município do Condado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 2- OBJETO

Aquisição parcelada de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município do Condado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### 3- PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias, após a retirada da Nota de Empenho.

#### 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3 - Não será permitida qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente a execução do objeto deste Convite;

4.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### 5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

**1236101882.249 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%**

**1236601872.230 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**

**33903200 – Material de Distribuição Gratuita**

#### 6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Convite, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2010**
- **CONVITE Nº 004/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 28/01/2010**
- **HORA: 08:00h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**
- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2010**
- **CONVITE Nº 004/2010**
- **DATA DA ABERTURA: 28/01/2010**
- **HORA: 08:00h**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**

**6.2-** Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

**6.3-** A documentação referente à Proposta Comercial, conforme roteiro de apresentação, constante no Anexo II, e item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL;

**6.4 -** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

**6.5 -** Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

**6.6-** Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, **assim não o fazendo**, deverá apresentar as cópias autenticadas em cartório **sob pena de inabilitação**.

## 7- CREDENCIAMENTO

**7.1-** As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida, conforme modelo de credencial constante do Anexo III, e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal**.

**7.2-** O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.

**7.3-** Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o item 6.6 deste Edital;

**7.4-** É facultado às licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

## 8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES-

**8.1-** Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial, ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

**8.2 –** Os documentos da proposta comercial deverão ser apresentados em original;

**8.3-** Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

**8.4-** Os documentos solicitados neste Convite deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

**8.5-** A não apresentação dos documentos relacionados neste Convite ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação / desclassificação do interessado.

## 9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1

Para Habilitação serão exigidos das interessadas, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores.
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social –INSS
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos Federais e Dívida Ativa), Estadual (relativa ao ICMS) e Municipal (relativa ao ISS), da sede do licitante, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal ou equivalente;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, conforme o anexo IV;
- g) **Para fins de julgamento de habilitação da regularidade fiscal, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.1) Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

## 10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta Comercial deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa, **devidamente assinada por representante legal**, contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e deverá conter termo de abertura e de encerramento, obedecendo ao formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO II, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

- a) Preço unitário e total (em algarismo e por extenso), em real, entendendo preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, devendo estar embutidos todos os encargos, impostos, despesas com frete, taxas, seguros e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado;
- b) Descrição detalhada do produto cotado, com marca e outras informações necessárias à análise do mesmo;
- c) O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma;
- d) Local e data da assinatura da proposta;
- e) Assinatura do responsável legal da empresa.

## 11- PROCEDIMENTO

11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas constantes dos itens 09 e 10, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 - Habilitação - cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação. Entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

**11.6-** Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

**11.7-** Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas. Em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

**11.8-** Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta Comercial, o Presidente da Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado. Entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

**11.9-** Para cada reunião deverá ser lavrada Ata circunstanciada, na qual constará todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

## 12- JULGAMENTO

**12.1-** Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Convite, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

**12.2-** Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I deste Convite. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** menor preço, por lote.

**12.3-** Para fins de julgamento das propostas, no caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será observadas e aplicadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**12.4-** Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.5-** A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos neste Convite será desclassificada.

**12.6-** Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**13.1-** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

**13.2-** Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

**13.3-** Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

**13.4-** Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**13.5-** Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**13.6-** Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 14:00 horas;

**13.7-** As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 14- CONTRATAÇÃO

**14.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o Município de Condado e a Empresa vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e minuta de contrato constante do anexo V deste Convite e demais normas pertinentes.

**14.2-** Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 02 (dois) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da devida



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

convocação, para celebrar o referido contrato.

**14.3-** Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**14.4-** É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 15- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**15.1 -** O material, objeto desta licitação, será recebido definitivamente, após a verificação das especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, anexo I deste Edital, bem como o estado geral do mesmo e conseqüente aceitação pela Secretaria demandante em até 05 (cinco), dias, no horário das 07h às 13h, nos prazos estipulados no item **3.0** deste Convite.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á :

**16.1 –** a entregar o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no Anexo I deste edital, na Secretaria demandante no prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria demandante;

**16.2 –** a substituir, de imediato o material, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a defeitos ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Convite;

**16.3 –** a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

## 17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento e conferência do material, de acordo com o estabelecido no presente Convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

## 18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1-** O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto na Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pela Secretária;

**18.2-** Não haverá reajustamento de preços.

## 19-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PMC** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) do valor do empenhado por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenhado, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no sub-item **14.2.** deste Edital, ou inexecução no fornecimento do item do objeto da presente licitação;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

**19.1-** As multas previstas no subitem **19.II** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## **20- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1-** A CPL poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

**20.2-** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

**20.3-** As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal do Condado, com endereço no preâmbulo deste edital.

**20.4-** As interessadas poderão obter maiores informações acerca do presente Instrumento Convocatório, na Comissão Permanente de Licitação, na sede da PMC – PE, situada na Praça 11 de novembro, nº 88, Condado-PE, Telefone (0\*\*81) 3642-1031, de Segunda à Sexta, no horário das 07h às 13 horas.

**20.5-** É competente o Foro da Comarca de Condado, para discussões de litígio decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**20.6-** Integram o presente Edital:

**20.6.1-** Anexo I - Termo de Referência

**20.6.2-** Anexo II - Roteiro de Apresentação da proposta;

**20.6.3-** Anexo III - Modelo de Credencial

**20.6.4-** Anexo IV - Declaração de que não emprega menor de 18 anos

**20.6.5 –** Anexo V – Minuta do Contrato

Condado, 15 de janeiro de 2010.

---

Presidente CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
KIT ESCOLAR**

**01 – OBJETO:** Aquisição parcelada de kits escolar destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município do Condado, de acordo com as especificações contidas neste TR.

**02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO.** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2010.

**03- ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:**

**LOTE I**

**KIT ESCOLAR DO ALUNO**

**PRÉ-ESCOLAR**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno brochura 80 fls	2000	R\$	R\$
2	Borracha ponteira	1800	R\$	R\$
3	Lápis grafite nº 2	1800	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	1000	R\$	R\$
5	Gisão de cera	1000	R\$	R\$
6	Lápis de cor grande	1000	R\$	R\$
7	Massa de modelar	1000	R\$	R\$
8	Pasta polionda	1000	R\$	R\$
9	Tesoura sem ponta	1000	R\$	R\$
10	Cola colorida	1000	R\$	R\$

**R\$**

**LOTE II**

**KIT ESCOLAR DO ALUNO**

**1ª a 4ª Série**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno brochura 80 fls	10000	R\$	R\$
2	Caneta esferográfica azul e preta	2200	R\$	R\$
3	Lápis grafite	2200	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	2200	R\$	R\$
5	Gisão de cera	1800	R\$	R\$
6	Lápis de cor (labra) grande	1800	R\$	R\$
7	Tesoura sem ponta	1800	R\$	R\$
8	Régua plástica	1800	R\$	R\$
9	Pasta polionda	1800	R\$	R\$
10	Borracha ponteira	1800	R\$	R\$

**R\$**

**LOTE III**

**KIT ESCOLAR DO ALUNO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## 5ª a 8ª Série e EJA

ITEM	DISCRIMININAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno universal espiral 12 matérias	1800	R\$	R\$
2	Caneta esferográfica azul e preta	2000	R\$	R\$
3	Lápis grafite nº 02	2000	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	1800	R\$	R\$
5	Hidrocor grosso c/ 12	1800	R\$	R\$
6	Tesoura sem ponta	1800	R\$	R\$
7	Régua plástica	1800	R\$	R\$
8	Pasta polionda	1800	R\$	R\$
9	Borracha ponteira	2000	R\$	R\$
10	Caderno de desenho	1800	R\$	R\$

**R\$**

## LOTE IV

### **KIT ESCOLAR DO PROFESSOR**

Pré-escolar e 1ª a 4ª Série

## 5ª a 8ª Série e EJA

ITEM	DISCRIMININAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lápis grafite nº02	480	R\$	R\$
2	Borracha ponteira	480	R\$	R\$
3	Estilete pequeno	240	R\$	R\$
4	Fita adesiva 3M	480	R\$	R\$
5	Tesoura sem ponta	240	R\$	R\$
6	Caderno universal capa dura 12 matérias	130	R\$	R\$
7	Caneta esferográfica azul e/ou preta	960	R\$	R\$
8	Marcadores para quadro branco (azul e/ou preta)	280	R\$	R\$
9	Cola branca 40gr	480	R\$	R\$
10	Lápis Hidrocor 12 cores (grosso)	240	R\$	R\$
11	Extrator de grampo	240	R\$	R\$
12	Apagadores para quadro branco	240	R\$	R\$
13	Calculadora pequena	140	R\$	R\$
14	Régua plástica 30cm	240	R\$	R\$
15	Corretivo líquido a base de água 18ml	240	R\$	R\$

16	Reabastecedor para marcador de Quadro branco (azul e preto)	480	R\$	R\$
17	Folhas de estencil	1200	R\$	R\$
18	Caneta marca texto	240	R\$	R\$

**R\$**

## LOTE V





# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## KIT DIDÁTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno universal capa dura 12 matérias	80	R\$	R\$
2	Caneta esferográfica azul e preta	300	R\$	R\$
3	Lápis grafite Nº02	150	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	80	R\$	R\$
5	Lápis Hidrocor 12 cores (grosso)	80	R\$	R\$
6	Tesoura sem ponta	80	R\$	R\$
7	Régua plástica 30cm	80	R\$	R\$
8	Calculadora pequena	80	R\$	R\$
9	Borracha ponteira	160	R\$	R\$
10	Estilete pequeno	80	R\$	R\$
11	Corretivo líquido a base de água 18ml	80	R\$	R\$
12	Extrator de grampo	80	R\$	R\$

R\$

05 – PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

06 – LOCAL DE ENTREGA: Na Secretaria demandante, no horário das 7:00 h às 13:00, conforme necessidade mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

07.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

07.2 – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

### 08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á :

08.1 – a entregar o objeto licitado, observadas as especificações contidas neste TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05.

08.2 – a substituir o material, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não aceito pela Secretaria Municipal de Políticas Educacionais e Socioculturais, devido a defeitos ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo;

08.3 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

### 09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento e conferência do material, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

### 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário;

10.2- Não haverá reajustamento de preços.

**ANEXO II (PAPEL TIMBRADO)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo o seguinte roteiro:

### 1 - TERMO DE ABERTURA

1.1 - Identificação da Interessada

1.2 - Referência: Convite N.º 004/2010 – PL n.º 005/2010 da PMC / CPL.

### 2 - VALIDADE DA PROPOSTA

De 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS:

#### LOTE I

#### KIT ESCOLAR DO ALUNO

#### PRÉ-ESCOLAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno brochura 80 fls	2000	R\$	R\$
2	Borracha ponteira	1800	R\$	R\$
3	Lápis grafite nº 2	1800	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	1000	R\$	R\$
5	Gisão de cera	1000	R\$	R\$
6	Lápis de cor grande	1000	R\$	R\$
7	Massa de modelar	1000	R\$	R\$
8	Pasta polionda	1000	R\$	R\$
9	Tesoura sem ponta	1000	R\$	R\$
10	Cola colorida	1000	R\$	R\$

R\$

#### LOTE II

#### KIT ESCOLAR DO ALUNO

#### 1ª a 4ª Série

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno brochura 80 fls	10000	R\$	R\$
2	Caneta esferográfica azul e preta	2200	R\$	R\$
3	Lápis grafite	2200	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	2200	R\$	R\$
5	Gisão de cera	1800	R\$	R\$
6	Lápis de cor (labra) grande	1800	R\$	R\$
7	Tesoura sem ponta	1800	R\$	R\$
8	Régua plástica	1800	R\$	R\$
9	Pasta polionda	1800	R\$	R\$
10	Borracha ponteira	1800	R\$	R\$

R\$

#### LOTE III

#### KIT ESCOLAR DO ALUNO



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## 5ª a 8ª Série e EJA

ITEM	DISCRIMININAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno universal espiral 12 matérias	1800	R\$	R\$
2	Caneta esferográfica azul e preta	2000	R\$	R\$
3	Lápis grafite nº 02	2000	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	1800	R\$	R\$
5	Hidrocor grosso c/ 12	1800	R\$	R\$
6	Tesoura sem ponta	1800	R\$	R\$
7	Régua plástica	1800	R\$	R\$
8	Pasta polionda	1800	R\$	R\$
9	Borracha ponteira	2000	R\$	R\$
10	Caderno de desenho	1800	R\$	R\$

**R\$**

## LOTE IV

### **KIT ESCOLAR DO PROFESSOR**

Pré-escolar e 1ª a 4ª Série

## 5ª a 8ª Série e EJA

ITEM	DISCRIMININAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lápis grafite nº02	480	R\$	R\$
2	Borracha ponteira	480	R\$	R\$
3	Estilete pequeno	240	R\$	R\$
4	Fita adesiva 3M	480	R\$	R\$
5	Tesoura sem ponta	240	R\$	R\$
6	Caderno universal capa dura 12 matérias	130	R\$	R\$
7	Caneta esferográfica azul e/ou preta	960	R\$	R\$
8	Marcadores para quadro branco (azul e/ou preta)	280	R\$	R\$
9	Cola branca 40gr	480	R\$	R\$
10	Lápis Hidrocor 12 cores (grosso)	240	R\$	R\$
11	Extrator de grampo	240	R\$	R\$
12	Apagadores para quadro branco	240	R\$	R\$
13	Calculadora pequena	140	R\$	R\$
14	Régua plástica 30cm	240	R\$	R\$
15	Corretivo líquido a base de água 18ml	240	R\$	R\$

16	Reabastecedor para marcador de Quadro branco (azul e preto)	480	R\$	R\$
17	Folhas de estencil	1200	R\$	R\$
18	Caneta marca texto	240	R\$	R\$

**R\$**

## LOTE V



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## KIT DIDÁTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Caderno universal capa dura 12 matérias	80	R\$	R\$
2	Caneta esferográfica azul e preta	300	R\$	R\$
3	Lápis grafite Nº02	150	R\$	R\$
4	Cola branca 40 gr	80	R\$	R\$
5	Lápis Hidrocor 12 cores (grosso)	80	R\$	R\$
6	Tesoura sem ponta	80	R\$	R\$
7	Régua plástica 30cm	80	R\$	R\$
8	Calculadora pequena	80	R\$	R\$
9	Borracha ponteira	160	R\$	R\$
10	Estilete pequeno	80	R\$	R\$
11	Corretivo líquido a base de água 18ml	80	R\$	R\$
12	Extrator de grampo	80	R\$	R\$

**R\$**

Indicar o preço global, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a prestar o serviço objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, inclusive anexando as especificações de orçamento proposto correspondente às constantes do ANEXO I, e declarar que nos preços estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc).

**4 – PRAZO DE ENTREGA:** conforme item 05 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme item 10 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** conforme item 08 do Termo de Referência.

**8 - TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Local e Data**

Assinatura e carimbo da Interessada



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## ANEXO III

### C R E D E N C I A L (M O D E L O)

Credencio o Senhor (a)-----, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°-----, expedido pela-----, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°-----, residente à rua -----, n° -----, como meu mandatário, para representar a empresa -----, podendo praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento Licitatório, concernente ao Convite n.º 004/2010 da PMC, para aquisição parcelada de kits escolar destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município do Condado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, inclusive com poderes de interposição de recursos, desistência expressa dos mesmos e renúncia ao prazo recursal.

-----, ----- de ----- de 2010

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**OBS.: a presente credencial só terá validade se anexada aos demais documentos solicitados no item 07 do Edital, quando for o caso.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## ANEXO IV

=====

### DECLARAÇÃO

=====

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 005/2010, Convite nº 004/2010**– Condado-PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

**Local e data.**

**Nome e assinatura do representante legal.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO CONDADO**, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DO CONDADO**, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA \_\_\_\_\_**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.150.068/0001-00, situada à Praça 11 de novembro, n.º 88 - Centro - Condado/PE., neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, **José Edberto Tavares de Quental**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 494173 MAE/BR e CPF (MF) nº 346.720.283-72, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, **PMC**, e, de outro lado, a :

#### **DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF):

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_, domiciliado, tendo em vista a homologação e adjudicação do Convite n.º **004/2010**, proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente contrato para aquisição parcelada de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município do Condado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital., que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição parcelada de kits escolares destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município do Condado, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Parágrafo Único** – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios da PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO com o contratado, descabendo, portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2010.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento objeto deste contrato, é de **11 (onze)** meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, para o período de 11 (onze) meses do fornecimento, já inclusos todos os custos e encargos referentes ao fornecimento do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carregue e descarregue, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

**Parágrafo Único** - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias a CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Secretarias demandante do Município do Condado/PE. O contratado deverá apresentar provas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da última competência vencida.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**1236101882.249 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%**

**1236601872.230 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**

**33903200 – Material de Distribuição Gratuita**

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

**I-** a entregar parceladamente o objeto ora licitado, na Secretaria demandante do Município do Condado, observando as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital;

**II-** a substituir, imediatamente qualquer produtos, conforme o item 08 do TR Anexo I do Edital, caso não aceite pela responsável da Secretaria demandante por não satisfazerem às especificações exigidas no Convite;

**III** – a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas no Edital, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

**IV**– a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos dos quais se disponibiliza a entregar.

**V**– Despesas de frete, embalagem, montagem, cujo os custos deverão estar inclusos no preço proposto e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PMC**

A **PMC** obrigará-se-á:

**I-** O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento definitivo dos materiais, de acordo com o estabelecido no Edital, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

**II-** a disponibilizar de funcionário para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal a **PMC**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMC** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068.0001-00

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal da PMC por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Único** - as multas previstas na letra "b", não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

a) Cópia da Homologação/Adjudicação;

b) Cópia da Proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca do Condado, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Condado, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DO CONDADO**  
**JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF